



TC- 023.036/2007-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério das Comunicações
Interessadas: Eulina Brito Barboza (CPF 049.720.624-28), Helena Gomes Pena (CPF 536.858.494-68), Maria Irani Luna Cidade (CPF 195.466.883-04), Rosalina Ribeirinho Cautella (CPF 667.302.608-15).
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.517/2008-6
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
Interessada: Maria Stela Medeiros Lopes (CPF 025.664.784-49)
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

TC- 005.439/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE.
Interessada: Jacqueline Bezerra de Almeida (CPF 279.359.144-00).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 022.478/2008-7
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal - DRT/DF.
Interessada: Nair Carlos Argenta, CPF 443.638.931-68.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 031.429/2008-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG - JT
Interessados: Antonio de Oliveira Pires (011.237.936-20); Antônio de Oliveira Pires (011.237.936-20)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representação

- **Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**

TC- 033.448/2008-6
Natureza: Representação
Entidade: Caixa Econômica Federal
Interessado: ATP - Tecnologia e Produtos S/A.
Advogado constituído nos autos: Abeci Carlos Borges (OAB/DF nº 14.935).

- **Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

TC- 023.759/2007-4
Natureza: Representação
Entidade: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Acre - Crea/AC.
Responsáveis: Marinho da Costa Gallo (001.115.112-91), José Carlos Sopchaki (153.411.601-00) e Valdomiro da Silva Magalhães (357.400.000-68).
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 17 de março de 2009.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o artigo 70 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO a edição do Decreto de 22 de janeiro de 2009 publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal constante da Portaria n. 03, de 22 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 23 subsequente, na categoria de gastos Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, que passa a ser o constante do anexo desta portaria.

Min. CESAR ASFOR ROCHA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2009 ÓRGÃO 12000 - JUSTIÇA FEDERAL

Em R\$ 1,00

PERÍODO	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)				
	UNIÃO FEDERAL		AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	
JANEIRO	2.743.702.957	1.421.305.777	980.228.453	464.238.621	2.919.321.153

Este cronograma sofrerá alterações mediante a aprovação de créditos adicionais.

Brasília, 16 de março de 2009.
MISAEEL GUERRA PESSÓA DE ANDRADE
Secretário-Geral
Em exercício

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DESPACHO DO PRESIDENTE Em 13 de março de 2009

Procedimento n.º 18.119/2008.

Considerando o que consta da Ata da Sessão Pública (fls. 55), da informação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fls. 83), das manifestações do Assessor da Diretoria Geral (fl. 83) e do Diretor Geral (fl. 84), homologo, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Convite n.º 06/2009 (fls. 44/49) e adjudico o objeto do certame (execução de reparos, com fornecimento de materiais, no Cartório Eleitoral da 6ª Zona) à empresa INDUSCON LTDA. (CNPJ n.º 04.329.024/0001-40), no valor total de R\$ 3.499,38.

EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA
Em exercício

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

REGISTROS DE OBRA INTELECTUAL

Registro n.º: 1928. Data de Registro: 13 de março de 2009. Processo: CF-2784/2006. Requerente: Instituto Rui Barbosa de Ensino e Pesquisa, CNPJ: 32.558.629/0001-48. Autor: Eng. Civil José Vitor Pingret, Crea-RJ: 900880-D. Descrição e Características da Obra - Identificada pelo Autor Como: "Sistema Macaé, Rio Grande e Paquequer - Projeto das Águas". Trata-se de plano diretor de captação de água para fornecimento às comunidades do Centro Norte Fluminense e da Região dos Lagos; reintrodução, tratamento e vigilância de expressivas áreas da Mata Atlântica; irrigação agrícola; conexão rodoviária da BR 040 (Rio - Belo Horizonte) na altura de Areal, com Búzios, passando por Nova Friburgo e geração de energia elétrica.

Registro n.º: 1929. Data de Registro: 17 de março de 2009. Processo: CF-2766/2008. Requerente: Renato Alves Teixeira, CPF: 323.726.557-87. Autor: Eng. Civil Renato Alves Teixeira, Crea-RJ: 200574527-8. Descrição e Características da Obra - Identificada pelo Autor Como: "São João da Barra - Macaé - Rodovia do Pré-Sal e Estudo de Viabilidade Técnico - Econômica Ambiental". Trata-se de estudo de prolongamento da RJ-106 Rodovia Amaral Peixoto (Niterói - Macaé), no trecho Macaé - Barra do Itabapoana, divisa com o Espírito Santo, com 204 Km de extensão.

MARCOS TULIO DE MELO

RETIFICAÇÃO

No registro de obra intelectual, publicado em 6 de fevereiro de 2008, na Seção 1, página 75 do Diário Oficial da União.

Registro n.º 1908.... Onde se lê:

"...CPF:095.295.976-44."

Leia-se:

"...CPF:045.295.976-44."

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 13 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre alteração da redação das alíneas "a e b" do item 2.3, complemento do item 3.3, do artigo 4º da Resolução CFFa nº 320/2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, dia 17/03/2007, e dá outras providências."

A Diretoria do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa, ad referendum do Plenário e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.965/81, o Decreto nº 87.218/82 e o Regimento Interno;

Considerando o disposto na 2ª Edição Revisada da Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia e; Considerando a constituição atual dos Departamentos e Comitês Científicos da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, resolve: Art. 1º - As alíneas "a e b" do item 2.3 do artigo 4º da Resolução CFFa nº 320/2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, dia 17/03/2007, passam a vigorar com a seguinte redação: a) modificações estruturais e/ou miofuncionais, associados aos problemas de fala, sucção, respiração, mastigação e deglutição; b) problemas da fala decorrentes de alterações neurológicas ou músculo-esqueléticas; Art. 2º - Complementar o item 3.3 com inclusão de texto a partir da alínea "o", bem como remanejar as demais alíneas dando sequência. o) fluência e seus transtornos: gagueira, taquilalia e taquifemia; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA VIEIRA TRISTÃO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

ANA CLAUDIA MIGUEL FERIGOTTI
Diretora-Secretária

MARLENE CANARIM DANESI
Vice-Presidente

ISABELA DE ALMEIDA POLI
Diretora-Tesoureira

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 9ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a competência do fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional em realizar perícias, laudos, atestados, pareceres e relatórios; no âmbito jurídico, científico, cultural, entre outros.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região com circunscrição nos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e Acre, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 46º da Resolução nº 182 de 25 de setembro de 1997 do COFFITO, em sua 41ª Reunião Plenária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2009, em sua sede, situada no Centro Político Administrativo, Rua H, Quadra 04, Lote 02, Setor A, Cuiabá - MT, deliberou:

Considerando o Decreto Lei 938 de 13 de outubro de 1969.

Considerando a Lei 6.316 de 15 de dezembro de 1975.

Considerando a Resolução COFFITO nº.80 e nº.81 ambas de 09 de maio de 1987.

Considerando a Normatização do Mistério do Trabalho e Emprego a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO/2002, na seção da fisioterapia e da terapia ocupacional: item "C" estabelecer diagnóstico específico; e item "K" atribui ao fisioterapeuta e ao terapeuta ocupacional o ato de realizar perícia, elaborar laudos, emitir atestados.

Considerando o determinado pelo Código Processo Civil Brasileiro - CPC, Capítulo V "Dos Auxiliares da Justiça", Seção II "Do Perito" e Capítulo VI "Da Prova Testemunhal", seção VII "Da Prova Pericial".

Considerando as diretrizes curriculares dos cursos de bacharelado em Fisioterapia e em Terapia Ocupacional, estabelecidas pelo Ministério da Educação, através das Resoluções CNE/CES nº 04/2002 e nº 06/2002, respectivamente;